**OFÍCIO/SJC Nº 0365/2019** Em 12 de novembro de 2019

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 374/2019, que que altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

Relativamente à propositura original, o presente Substitutivo prevê a criação da Gerência de Parcerias, a ser alocada na Coordenadoria Executiva de Gestão Governamental, no Gabinete do Prefeito. Em específico, tal unidade estará vocacionada a atender as demandas municipais inerentes ao regime de parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

No mais, permanecem válidas as justificativas do projeto original, bem como inalterados suas demais questões dispositivas.

Finalmente, por julgarmos este Substitutivo como medida de urgência, solicitamos seja este apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 374/2019**

Altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

**Art. 1º** A Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19. ....................................................................................

III – .............................................................................................

1 – Gerência de Gestão.

....................................................................................................

VII – Fundo Social de Solidariedade;

VIII – Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal;

IX – Coordenadoria Executiva de Gestão Governamental:

1 – Gerência de Captação de Recursos;

2 – Gerência de Convênios; e

3 – Gerência de Parcerias.

......................................................................................................

Art. 22. .......................................................................................

I – .................................................................................................

2 – ................................................................................................

2.4 – Assessoria Especial de Políticas para a Pessoa Idosa;

2.5 – Assessoria Especial de Políticas para a Criança e para o Adolescente.

......................................................................................................

Art. 26 ..........................................................................................

I – .................................................................................................

3 – Coordenadoria Executiva de Logística;

3.1 – Gerência de Logística.

......................................................................................................

5 – ................................................................................................

5.3 – Gerência de Compras;

5.4 – Gerência de Contratos.

6 – Coordenadoria Executiva de Suprimentos:

......................................................................................................

7 – ................................................................................................

7.3 – Gerência de Administração e Gestão de Pessoas;

7.4 – Gerência de Saúde do Empregado Público Municipal;

7.5 – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

......................................................................................................

9 – Gerência de Licitação.

......................................................................................................

Art. 30. .........................................................................................

I –..................................................................................................

1 – ................................................................................................

1.1 – Gerência de Drenagens;

1.2 – Gerência de Edificações Públicas;

......................................................................................................

1.4 – Gerência de Obras Viárias;

1.5 – Gerência de Instalações Elétricas e Iluminação Pública;

2 – ................................................................................................

2.1 – Gerência de Serviços Públicos;

2.2 – Gerência de Fiscalização;

......................................................................................................

2.4 – Gerência de Áreas Verdes de Próprios Municipais

......................................................................................................

Art. 32. .........................................................................................

I – .................................................................................................

1 – ................................................................................................

1.9 – Gerência de Manutenção de Próprios da Saúde;

1.10 – Gerência de Almoxarifados da Saúde; e

1.11 – Gerência de Transporte da Saúde.

......................................................................................................

Art. 34. .........................................................................................

I – .................................................................................................

1 – ................................................................................................

1.1 – Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos;

......................................................................................................

1.6 – Gerência de Transporte Escolar, Suprimentos e Almoxarifados;

......................................................................................................

1.8 – Gerência de Obras e Manutenção de Próprios Escolares.

......................................................................................................

3 – ................................................................................................

3.3 – Gerência de Avaliação de Políticas, Estatísticas e Indicadores Educacionais.

4 – Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos:

4.1 – Gerência de Apoio Administrativo e Recursos Humanos; e

4.2 – Gerência de Matrículas, Sistemas e Dados Educacionais.

5 – Gerência de Compras e Licitações.

......................................................................................................

Art. 38. .........................................................................................

I – ..............................................................................................

1 – .............................................................................................

1.5 – Gerência de Gestão e Administração.

2 – ................................................................................................

2.1 – Gerência de Abastecimento;

......................................................................................................

2.3. – Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional;

2.3.1 – Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional.

......................................................................................................

Art. 40. ........................................................................................

I – .................................................................................................

1 – ..............................................................................................

1.3 – Gerência de Próprios;

1.4 – Gerência de Execução Orçamentária e Financeira.

2 – Gerência de Licitações, Contratos e Convênios.

......................................................................................................

Art. 42. .........................................................................................

I – .................................................................................................

2 – ................................................................................................

2.2 – Gerência de Qualificação Profissional.

......................................................................................................

5 – Gerência de Fiscalização de Posturas no Desenvolvimento Econômico.

......................................................................................................

Art. 44. .........................................................................................

I – .................................................................................................

1 – ................................................................................................

1.3 – Gerência de Cerimonial e Eventos;

1.3.1 – Assessoria de Cerimonial.

......................................................................................................

Art. 46. .........................................................................................

I – .................................................................................................

1 – ...............................................................................................

1.2.1 – Gerência de Gestão e Processamento de Multas; e

1.2.2 – Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito.

......................................................................................................

1.3.1 – Gerência de Defesa Civil.

......................................................................................................

Art. 47. .........................................................................................

V – requisitar de quaisquer órgãos pertencentes à Administração Municipal informações necessárias para a inscrição, gestão e cobrança da dívida do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal;

VI – promover, privativamente, a inscrição, o controle e a cobrança, judicial e extrajudicial, da dívida ativa do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal;

......................................................................................................

Art. 48. .........................................................................................

I – .................................................................................................

3 – ................................................................................................

3.1 – Departamento de Dívida Ativa.

......................................................................................................

5 – Gerência de Expediente” (NR)

**Art. 2º** A Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .........................................................................................

I – .................................................................................................

3 – ................................................................................................

3.1 – Departamento de Dívida Ativa

......................................................................................................

5 – Gerência de Expediente.

......................................................................................................

Art. 8º ..........................................................................................

XXX – requisitar de quaisquer órgãos pertencentes à Administração Municipal informações necessárias para a inscrição, gestão e cobrança da dívida do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal; e

XXXI – promover privativamente a inscrição, o controle e a cobrança, amigável, judicial e extrajudicial, da dívida ativa do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal.”(NR)

**Art. 3º** Ficam revogados:

I – a Lei nº 5.592, de 5 de janeiro de 2001.

II – da Lei nº 8.867, de 2017:

1. o inciso XII do artigo 25;
2. o item 1 e o subitem 1.1 do inciso I do artigo 26;
3. o subitem 6.2 do item 6 do inciso I do artigo 26;
4. o subitem 2.5.1 do item 2 do inciso I do artigo 32; e
5. o subitem 1.5 do item 1 do inciso I do artigo 34.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -